



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº1116/2008.

Dispõe sobre a contratação emergencial de um professor, por prazo determinado, e dá outras providências.

Glademir Aroldi, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS, autorizado a contratar emergencialmente um professor de Educação Física para atuar na Secretaria Municipal da Saúde, Trabalho e Assistência Social, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e remuneração mensal de R\$673,16 (seiscentos e setenta e três reais com dezesseis centavos).

Art. 2º. A contratação, de 15 de julho até 31 de dezembro do ano em curso, será precedida de indispensável seleção pública.

Art. 3º. Ao prestador de serviço, contratado nos termos desta lei, aplica-se o disposto na Lei Municipal nº300/1994 e será, necessariamente, segurado do Quadro Geral da Previdência Social Brasileira.

Art. 4º. Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Saldanha Marinho - RS, 3 de julho de 2008.


Glademir Aroldi
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Glademir Aroldi
Prefeito Municipal